



EDITAL № 14, 21 DE JANEIRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA DE MÚSICA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS TERESINA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para o Campus Teresina Central**, com vistas à contratação **por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Área Música,** para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A seleção realizar-se-á em duas etapas:
- a) Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).
- b) Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).
- **1.2.** O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.
- **1.3.** Da área de conhecimento, do curso/disciplina, do número de vagas, do regime de trabalho e da habilitação exigida:

Área/Eixo	Cursos/Disciplinas	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida	
			40 horas semanais	<mark>Graduação em</mark>	
Música/Violão	Técnico de Instrumento Musical (Concomitante, Subsequente)/ Prática Instrumental: Violão I, II, III e IV; Harmonia I, II e III; Percepção Musical I e II.			Licenciatura em Música, com Habilitação em Violão ou	
				Educação Artística, com Habilitação em Música, especialidade Violão	







1.4. São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Remuneração: **Anexo IV**.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.
- **2.2.** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- **2.3**. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
- **2.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente, *via internet*, no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, no período de 30 de Janeiro de 2019 a 6 de Fevereiro de 2019, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- **2.5.** A entrega de títulos poderá ser feita por meio de procuração reconhecida em cartório e específica para esta finalidade.
- **2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.7. O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia 06/02/2019 até as 23:59h, obedecendo ao horário do sistema bancário e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.







- 2.8. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).
- **2.9.** As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
- **2.10.** Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax; informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas nos murais da Instituição e na página do endereço eletrônico do certame (www.ifpi.edu.br).

3 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. Após realizar sua inscrição conforme as disposições do item anterior o candidato deverá, comparecer ao Instituto Federal do Piauí (Campus Teresina Central), na Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro, Praça da Liberdade, Departamento de Indústria, Segurança e Produção Cultural, Prédio C, 1° andar, Sala 01, Telefone: (86) 3131-9430, para realizar a entrega dos títulos junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. A entrega dos títulos será realizada no período de 04 de Fevereiro de 2019 a 7 de Fevereiro de 2019, no horário de 09h às 12h.
- 3.2. Na entrega dos títulos, o candidato deverá necessariamente apresentar, além da documentação abaixo, Cópias dos documentos que comprovem a Habilitação Mínima (conforme subitem 1.3), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;
- 3.2.1. Cópia do documento de Identidade;
- 3.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.3. Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida no item 1.3 deste edital;
- 3.2.4. Cópia e original do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 3.2.5. Currículo Lattes devidamente comprovado e atualizado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a titulação e as experiências constantes no quadro do **Anexo I**.
- 3.3. Para a Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais:
- a) Formação Acadêmica;
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional;







- c) Atividades de Pesquisa.
- 3.4. A prova de títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme discriminados no ANEXO I.
- 3.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciados pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.
- 3.6. Para fins de pontuação da **Formação Acadêmica** será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.
- 3.7. Só serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas para cursos *stricto sensu* com seus respectivos históricos.
- 3.8. Não serão considerados para efeito de pontuação: ata de defesa de monografia, dissertação ou tese; declarações ou certidões.
- 3.9. Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.10. Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.11. A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou do Termo de Posse, acompanhado do o último contracheque/recibo.
- 3.12. A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), do Estado (DOE) ou da União (DOU).
- 3.13. Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.
- 3.14. O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital afixado no Mural do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS TERESINA CENTRAL, localizado na Rua Álvaro Mendes, 1597, centro Praça da Liberdade, bem como no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, no dia 13 de fevereiro de 2019.

4 – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na prova de títulos.







- 4.2. O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do Instituto Federal do Piauí (Campus Teresina Central), bem como no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, na data de 15/02/2019.
- 4.3. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.
- 4.4. O sorteio do tema será feito de forma individual, conforme Divulgação do Calendário de Sorteio da Prova Didática. A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema. No dia e horário determinado para sorteio do tema para realização da prova didática, o candidato irá sortear um Tema específico de sua área de formação conforme discriminado no programa de conteúdos do **Anexo II**.
- 4.5. A Prova de Desempenho Didático terá a duração de 50 minutos e será dividida em dois momentos: 1. 40 minutos para aula expositiva/dialogada e 2. 10 minutos para a performance de duas músicas do repertorio violonístico, a saber: a) Prelúdio BWV 1006a (de Johann Sebastian Bach) peça de confronto; b) uma peça de escolha do repertorio violonístico (nacional ou estrangeiro) com duração entre 04 e 05 minutos.
- 4.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que assistir à aula dos outros candidatos.
- 4.7. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- 4.8. O candidato deverá apresentar à banca examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original do documento de identificação, bem como o Plano de Aula (Anexo III) em 03 (tres) vias impressas.
- 4.9. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.
- 4.10. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, **60** (sessenta) pontos.
- 4.11. A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

DESCRITORES A SEREM AVALIA	DOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4. Plane de A. la	A – Objetivos	
	B - Conteúdos programáticos	20
1 – Plano de Aula	C - Estratégias de ensino	20 pontos
	D - Duração da aula	







	G G	
	E - Avaliação da aprendizagem	
	F - Referências Bibliográficas	
	A - Domínio de conteúdo	
	B - Operacionalização dos conteúdos	
2 – Desenvolvimento da aula	C - Utilização das estratégias e recursos didáticos	80 pontos
	D - Avaliação da aprendizagem	
	E - Controle do tempo	

4.12. O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, o IFPI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos da média aritmética das notas da Avaliação de Títulos e de Desempenho Didático, conforme a seguinte fórmula:

$NF = (NAT + NDD \times 2) / 3$

NF: Nota Final

NAT: Nota de Avaliação de Títulos

NDD: Nota de Avaliação de Desempenho Didático

- 5.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:
- a) Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade (dia, mês, ano).

6 - DO CANDIDATO CLASSIFICADO

- 6.1. O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.
- 6.2. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).
- 6.3. Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de







cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

- 6.4. Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).
- 6.5. Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.
- 6.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).
- 6.7. A remuneração do Professor Substituto será fixada pela instituição, com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das Carreiras do Magistério, calculada de acordo com o regime de trabalho.
- 6.8. O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas original e xerox dos documentos contidos no **Anexo VII**.
- 6.9. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será obtido pela fórmula citada no item 5.1 deste edital.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







- 9.1. Caberá recurso quanto ao resultado da Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático.
- 9.2. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será descartada.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.4. Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item
- 3.1, no horário de 08h às 12h (Setor de protocolo do IFPI Prédio A).

Teresina (PI), 29 de Janeiro de 2019

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Diretor- Geral Campus Teresina Central







ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS

1.	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO:
т.	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		40
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	20	
b) em área correlata	10	
1.3 Especialização (Mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	10	
b) em área correlata	05	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer	2 p/ano	8
dos níveis da educação básica	= p/ ao	
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível	2 p/ano	8
superior	• •	
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de	2 /	2
magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do	2 p/ano	8
concurso	2 . /	2
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3 p/concurso	3
2.5 Participação em Bancas Examinadoras		3
a) Especialização	0,5 p/banca	3
b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3
c) Tese de Doutorado	1 p/banca	3
d) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	3
e) Concurso Público	1 p/banca	3
3. ATIVIDADES DE PESQUISA	0 / 1 11	30
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	10
3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.3 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
3.4 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/trabalho	5
3.5 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.6 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/aluno	6
3.7 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/aluno	5
TOTAL		100







ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 01. Abordagens teóricas e práticas do ensino coletivo de violão na Educação Musical;
- 02. A história do violão brasileiro e sua importância para o desenvolvimento do repertório solo de concerto;
- 03. O violão em diferentes estilos de performance na música popular: paralelos entre o idiomatismo brasileiro e internacional;
- 04. O ensino de harmonia tonal utilizando o violão;
- 05. Comparativo entre abordagens "tradicionais" e "contemporâneas" aplicadas ao ensino de violão;
- 06. Aspectos teóricos e práticos da notação musical aplicada ao acompanhamento no violão: o "baixo cifrado" e os diferentes tipos de cifragem alfabética dos acordes e sua execução;
- 07. O repertório segoviano e a sua importância na expansão do repertório violonístico na primeira metade do século XX;
- 08. A composição, o arranjo e a improvisação como ferramentas metodológicas no ensino de violão;
- 09. Abordagens metodológicas do ensino de violão na era digital: o uso das tecnologias e sua aplicação como recursos de aprimoramento voltado à performance musical;
- 10. Elementos da música espanhola (Flamenca), da música africana e do jazz na prática violonística brasileira.

BIBLIOGRAFIA:

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.







PLANO DE AULA ÁREA/CURSO/DISCIPLINA: TEMA: CANDIDATO (A): Nº DE INSCRIÇÃO: **TEMPO DE AULA** HORÁRIO: DATA: CONTEÚDO ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃODA OBJETIVOS PROGRAMÁTICO ENSINO APRENDIZAGEM REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS







ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS							
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO	
D1	1	3.121,31	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68	







ANEXO V CRONOGRAMA

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	29/01/2019
Período de Inscrição	30/01/2019 a 06/02/2019
Entrega dos títulos	04/02/2019 a 07/02/2019
Divulgação do resultado do deferimento da inscrição	08/02/2019
Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	11/02/2019
Divulgação da homologação da Inscrição após recurso	12/02/2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	13/02/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	14/02/2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recurso	15/02/2019
Divulgação do Calendário da Prova de Desempenho Didático	15/02/2019
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	18/02/2019
Realização da Prova de Desempenho Didático	19/02/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	20/02/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de	21/02/2019
Desempenho Didático	21/02/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após	22/02/2019
recurso	
Divulgação do Resultado Final	25/02/2019

Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item 3.1, no horário de 08h às 12h (Setor de protocolo do IFPI – Prédio A).

Este cronograma poderá sofrer alteração em virtude do número de inscritos. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.







ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para contratação de Professor Substituto

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº153, 05 de dezembro de 2018, publicado no edital s i t e d o IFPI- Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Piauí, Campus Teresina Central.

Eu,					, porta	dor do	documento	de id	lentidade
n°,	requerimento (con	da i	nscrição	n°	,	apres	ento recurs	o jui	nto ao
Departamental situação) contr instância que te Extensão, ou R	, Conselho de ra decisão do omou a decisão: deitor, dependence to de contestação	Ensino, I Diretor d do da situa	Pesquisa 6 a Escola,	Extens	ão ou Con(com	selĥo U pletar c	Universitário, com o nome d	depend a autor	lendo da ridade ou
v						•••••			
(explicitar a de	cisão que está co	ontestando).						
Os argumentos	com os quais co	ontesto a r	eferida de	cisão são	:				
					••••••				
	ncaminho anexos				Р	'ara	fundamenta	r	essa
•••••		••••••	•••••		Teresina/P	············	_ de	••••••	de 2019
					201001114/1				_00 2017.
			NOME D	O CANI	DIDATO				







DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1. 2(duas) Cópias:
- Identidade(RG);
- CPF:
- -Título de Eleitor e Comprovante(s) de Votação na Última

Eleição; -Certidão de Nascimento ou Casamento;

- -PIS/PASEP
- 2. Dados Bancários (Conta-Corrente individual- número, operação e agência);
- 3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (Anexo)- 2 (duas) cópias;
- **4.** Auxilio Alimentação (termo anexo)
- **5.** Termo de Responsabilidade- Trata-se do Inciso III, do Art. 9°, da Lei n° 8.745, de 09/12/1993 (termo anexo)-
- 2 (duas) cópias;
- **6.** Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento/Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
- 7. Certidão de Alistamento Militar (sexo masculino) 2 (duas) cópias;
- 8. Exame Médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- 9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;
- 10. Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda;
- 11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- **12.** Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprovem a exigência do cargo- 2 (duas) cópias;
- 13. Assistência ao Pré-Escolar- até 6(seis) anos de idade;
- 14. Endereço completo, telefone e e-mail.







TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, em face do disposto no Inciso III, do Art. 9°, da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que tenho ciência de que não poderei ser novamente contratado (a), por este Instituto Federal, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do meu contrato anterior, se for o caso, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2° da Lei, acima citada, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5° da Lei em questão.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que responderei por isso, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

LOCAL E DATA	
NOME/ASSINATURA	

